



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 65, de 4 de outubro de 2023

Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - ...

...

II - ...

...

e) auxiliar o Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação;

III - ...

....

e) auxiliar o Coordenador do Departamento de Comunicação;

...

V - Administração:

a) auxiliar no atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por telefone ou via internet;

b) auxiliar na elaboração de documentos;

c) auxiliar em atividades administrativas;

d) auxiliar nos procedimentos de aquisições e contratações;

e) auxiliar nas atividades do setor de Gestão de Pessoas;

f) auxiliar no arquivo de documentos (físicos ou eletrônicos);

g) encaminhar documentos para assinaturas e para os devidos destinatários;

h) auxiliar na elaboração de relatórios;

i) auxiliar a gestão documental e o controle dos arquivos permanentes; e

j) zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos, bem como pela organização e limpeza do seu local de trabalho.

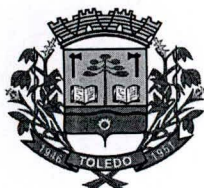
§ 1º - Considera-se na área de informática os seguintes cursos:

I - Ciência da Computação;

II - Sistemas de Informação;

III - Engenharia da Computação;

IV - Engenharia de Software;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- V - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- VI - Tecnologia em Sistemas para Internet; e
- VII - Tecnologia em Redes de Computadores.

§ 2º - O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

Art. 5º - Cabe à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo autorizar a contratação de até 20 (vinte) estagiários, observada a dotação orçamentária prevista.

...

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio será de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente, podendo o horário dos períodos ser alterado no interesse da Administração.

...

Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a 4 (quatro) tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

...

Art. 19 - ...

...

IV - recepção e lotação dos estagiários contratados;

..."

Art. 3º - Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 5º da Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 3709, de
05/10/23, pág. 46 e 47

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário